



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.673, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, Parte da Chácara número 15 (quinze) do Loteamento Andrea Kwieczizki, de propriedade de Marlon Deboni dos Santos e outro.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, a área a seguir descrita:

I – Parte da Chácara número 15 (quinze), do Loteamento “Andrea Kwieczizki”, neste Município de Erechim, com área de 1.650,00m<sup>2</sup> (mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua Irineu Fiorentin, onde faz frente e distante 588,50 metros da esquina mais próxima formada pela Rua Irineu Fiorentin e Rua sem denominação; no quarteirão formado: ao Norte, com a rua sem denominação; ao Sul, com o Lote Rural n.º 50; a Leste, com a Rua Irineu Fiorentin; e, ao Oeste, com o Lote Rural n.º 56; nas seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 110,00 metros, com parte da mesma chácara n.º 15, de propriedade de Marlon Deboni dos Santos e Diego Cantelle; ao Sul, na extensão de 110,00 metros, com parte da mesma chácara n.º 15, lote designado n.º 02, de propriedade de Marlon Deboni dos Santos e Diego Cantelle; à Leste, na extensão de 15,00 metros, com a Rua Irineu Fiorentin, onde faz frente; e, ao Oeste, na extensão de 15,00 metros, com o lote rural n.º 56, sendo a totalidade da área devidamente matriculada sob o n.º 25.296, no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2.º A doação da área descritas no Art. 1.º está condicionada à abertura de rua, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação, bem como à infraestrutura são de responsabilidade dos proprietários da área a ser doada.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24. de agosto de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração